



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 55 • São Paulo, sexta-feira, 20 de março de 2020

[www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)

## Portaria SPPREV 128, de 19-03-2020

*Disciplina regras temporárias para o atendimento aos inativos e pensionistas civis e militares no âmbito da São Paulo Previdência*

O Diretor Vice Presidente da São Paulo Previdência, no uso de sua competência,

CONSIDERANDO a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de maximizar, na prestação de serviços à população, o emprego de meios virtuais que dispensem o atendimento presencial, conforme inciso II do artigo 2º, e demais normas do Decreto Estadual nº 64.864, de 16/03/2020,

CONSIDERANDO a necessidade da redução do risco de contágio pelo Covid-19 entre aposentados e pensionistas da SPPREV, bem como entre os funcionários da autarquia,

DECIDE:

Art. 1º - O horário do atendimento presencial na Sede e nos Escritórios Regionais será das 11 às 15 horas. Os Escritórios Regionais localizados dentro de Poupatempos e de outros Órgãos Públicos obedecerão às regras de funcionamento local.

Art. 2º - Somente serão realizados presencialmente os atendimentos para recebimento de pedidos de pensão por morte e para beneficiários com

pagamento suspenso. Estes atendimentos obrigatoriamente deverão ser agendados, por meio de contato com o Teleatendimento nos telefones: 0800 777 7738 ou (11) 2810-7050.

Parágrafo único. A São Paulo Previdência manterá também o serviço de atendimento virtual para tratar de assuntos considerados essenciais, por meio de acesso ao site da SPPREV (clikando em: “Fale Conosco” ou por meio do link: [http://www.spprev.sp.gov.br/Fale\\_Conosco.aspx](http://www.spprev.sp.gov.br/Fale_Conosco.aspx))

Art. 3º - Beneficiários com pagamento suspenso por falta de recadastramento preferencialmente deverão realizar o procedimento em qualquer agência do Banco do Brasil.

Art. 4º - Beneficiários que necessitem do *Informe de Rendimentos do Ano Calendário 2019* deverão obtê-los exclusivamente pelo aplicativo da SPPREV ou por meio de acesso ao *site* da SPPREV (clikando em: “Serviços Online aos Beneficiários” – “Informe de Rendimentos” e também por meio do link: <https://sigeprev.spprev.sp.gov.br/spprev/jsp/autoAtendimentoUsuario/login.jsp>).

Art. 5º - Ficarão suspensos os demais atendimentos, especialmente aqueles relativos à recepção de pedidos de manutenção, declaração, isenção e revisão de benefícios previdenciários.

Art. 6º - Os prazos administrativos dos processos em trâmite ficarão suspensos.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá sua vigência condicionada à do Decreto Estadual nº 64.864, de 16/03/2020.